



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 108/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 46/2013

**CONTRATAÇÃO DE CURSO E
TREINAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

Emil - OK

CEC

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/06/001300

Data Protoc.: 18/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/06/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CURSO E TREINAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTA CURSO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Curso	CURSO/TREINAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA -TEORIA DE COMBATE A INCÊNDIO COMBATE A INCÊNDIO Teoria básica do fogo Pontos de temperatura Estudo da combustão Transmissão de calor Classes de incêndio Extintores de incêndio Rede fixa de combate a incêndio -PRÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO Maneabilidade de extintores Tática de combates às chamas Combate a incêndios com mangueiras Casa de fumaça -TEORIA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS Anatomia e fisiologia Mecanismos de lesão Avaliação da vítima Desobstrução de vias aéreas Reanimação cardiopulmonar Ferimentos Hemorragias Fraturas Queimaduras Acidentes com eletricidade Outras emergências Remoção de vítimas Carga horária total: 8 h/a Proposta elaborada para 30 aluno(s)	3.017,00	3.017,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.017,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

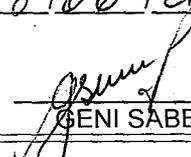
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	<u>FINANCEIRO</u>
<p><input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO</p> <p> ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação</p>	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200052.005.3390.39 (518)</p> <p>Data: <u>18/06/2013</u></p> <p> GENI SABBI DETONI</p>	<p>Reserva financeira em</p> <p>Data: <u>18/06/2013</u></p> <p> LUCIANI MONTEIRO CENCI</p>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de Junho de 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1300/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de Junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



São José dos Pinhais, 27 de maio de 2013.

Empresa: Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
A/C: Kaue Schneider.

Proposta Treinamento

INTRODUÇÃO

Estamos comprometidos com a qualificação dos nossos clientes. Assim, a necessidade da Prefeitura Municipal de Chopinzinho nos obriga, constantemente a buscar novas ideias e melhorar, gradativamente os serviços que oferecemos.

Trazemos inovações para ajudar você a manter-se competitivo e atualizado no mercado. A capacitação de seus colaboradores será realizada com recursos multimídia, simulados práticos de primeiros socorros e a parte prática de combate a incêndio, ministrado em centro de treinamento apropriado.

A equipe Força Vital preocupa-se em agir com sensibilidade, integridade, diálogo e honestidade em todas as situações, valorizando e respeitando as diferenças, promovendo a integração e estimulando o desenvolvimento individual e personalizado dos nossos clientes, sendo assim podemos oferecer uma flexibilidade de datas e horários e nos adequar de acordo com a sua necessidade, combinando objetivos pessoais e organizacionais, assegurando os melhores resultados.

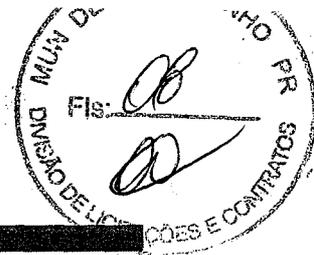
Pautamos nossas relações pela ética porque acreditamos e respeitamos você. Somos empreendedores, inovadores e temos a excelência como meta.

REGULAMENTAÇÃO

Obedecendo as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que estipula como diretriz a NBR 14.276, a Norma regulamentadora 23 – NR23 e a Norma de Procedimento Técnico - NPT 017 – Brigada de incêndio, do Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, onde a sua empresa é classificada como: Grupo I; Grau de Risco alto, conforme tabela A.1.

INSTRUTORES

Dispomos de instrutores altamente capacitados e aptos a oferecer um serviço técnico e qualificado aos nossos clientes.



NÚMERO DE ALUNOS

30 participantes

AGENDAMENTO

A realização do treinamento fica condicionada a disponibilidade de ambas as partes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado parcelado:

50 % antes do início do treinamento (pelo menos 5 dias);

50 % depois de 30 dias do treinamento.

CONTEÚDO

PREVENÇÃO

- Avaliação de riscos existentes;
- Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- Inspeção geral das rotas de fuga;
- Elaboração de relatório;
- Encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- Orientação à população fixa e flutuante;
- Exercícios simulados.

COMBATE A INCÊNDIOS (TEORIA 6 HORAS / PRÁTICA 8 HORAS)

- Definição;
- Elementos Essenciais;
- Formas de Combustão;
- Propagação;
- Métodos de Extinção do fogo;
- Causas de Incêndios;
- Classes dos Incêndios e Agentes Extintores;
- EPI's.

EVACUAÇÃO PREDIAL

- Normas Gerais;
- Vias e meios de evacuação;
- Identificação das saídas de emergência;
- Verificação preventiva dos equipamentos;
- Tempo de evacuação.

AÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Identificação da situação;
- Alarme/ abandono de área;
- Acionamento do Corpo de Bombeiros e / ou ajuda externa;
- Corte de energia;
- Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;
- Preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros;
- Encaminhamento do formulário ao Corpo de Bombeiros para a atualização de dados estatísticos.



CONDIÇÕES

- Treinamento completo será realizado "In Company" local definido pela Prefeitura de Chopinzinho.
- Almoço e Coffee Break para os aluno e instrutores por conta da Prefeitura de Chopinzinho.

CERTIFICADO

Será emitido certificado para a empresa contratante, contendo as informações como nome, CNPJ, horas cumpridas e conteúdo aplicado.

Será emitido certificado para cada participante com frequência de 100%, contendo informações como nome, RG, CPF, horas cumpridas e conteúdo aplicado, habilitação, registro e validade.

As informações para a emissão do certificado devem ser encaminhadas para o email: ensino@forcavital.net

INVESTIMENTO

Valor Formação da Brigada – todo o treinamento no C. T. Força Vital.

Valor Total R\$ 5.000,00

Turma para 30 alunos.

R\$ 4.350,00 sendo 145,00 por aluno.

Valor transporte R\$ 350,00.

Valor extintores R\$ 300,00.

CONTATOS

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos estamos à disposição através do:

Telefone fixo (41) 3262-0332

Telefone Celular (41) 9254-6488

E-mail:

Atenciosamente,

Lázaro Ferreira dos Santos
Depto. Contra Incêndio





Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone/Solicitante: (46)8401-3587 - Leomar

Curitiba, 03 de junho de 2013.

BRIGADA DE EMERGÊNCIA - INTERMEDIÁRIO - 8 h/a

INTRODUÇÃO

A segurança no ambiente de trabalho é um dos itens fundamentais para melhor qualidade de produção. Em um local onde há um grande contingente de pessoas, é essencial existir uma equipe capacitada e qualificada para agir nos primeiros minutos de uma situação emergencial, evitando, assim, o caos e minimizando danos. O curso de Brigada de Emergência visa oferecer essa capacitação e consequente segurança através de aulas teóricas e práticas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio, possibilitando ao participante o desenvolvimento técnico exigido.

OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os profissionais para prestar os primeiros atendimentos enquanto as equipes especializadas não chegam ao local, como evacuação do empreendimento, diminuição ou eliminação dos focos de emergência, dar a primeira assistência às vítimas, entre outros.

PUBLICO-ALVO

Técnicos de Segurança do Trabalho;
Profissionais da Área de Segurança;
Pessoas que tenham interesse em estar preparadas frente a uma emergência.

REGULAMENTAÇÃO

NPT 017;
NR-07 de 06 de Junho de 1983;
NR-23 de Dezembro de 1977;
NBR 14276 de Dezembro de 2006.

REQUISITOS

Maiores de 18 anos.

DIFERENCIAIS

Todos os Cursos da CADENAS utilizam a aprendizagem colaborativa, a aprendizagem motora e a aplicação dos conceitos e técnicas à realidade dos alunos, de acordo com as características dos alunos e do curso proposto.

Aulas teóricas e práticas possibilitam que o aluno entre em contato com várias técnicas contextualizadas, permitindo total esclarecimento de suas dúvidas e maximizando a efetividade do treinamento.



Cada hora/aula é composta de 50 minutos de aula.

INSTRUTORES

Instrutores credenciados para o treinamento proposto.

CERTIFICAÇÃO

Será emitido um certificado para cada participante do curso, contendo seu nome, as horas/aula cumpridas pelo aluno, e no verso o conteúdo programático.

Também será emitido um certificado para a empresa contratante, contendo na frente os dados da empresa contratante e da contratada, o curso ministrado e sua duração (horas/aula). No verso constará o conteúdo programático do curso e os nomes dos participantes, bem como será fornecido o termo de encerramento juntamente com a(s) lista(s) de presença.

A empresa contratante deverá encaminhar, com o prazo de 05 dias úteis antes do início do curso, relação nominal e CPF dos participantes do treinamento digitado.

O certificado ficará pronto em 10 dias úteis após o último dia de treinamento, ficando sua entrega condicionada à liquidação da respectiva fatura.

Caso o aluno não assista integralmente o curso, será emitido certificado apenas do módulo em que ele estiver presente por período integral.

AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO

O curso poderá ser realizado de segunda a sábado no horário das 07:00 às 22:00h.

Cursos agendados aos domingos, feriados ou nos horários das 22:00h às 07:00 terão acréscimo de 25% no valor proposto.

A data em que será ministrado o curso será definida pelas partes, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para cursos realizados em Curitiba e região, e 20 (vinte) dias úteis para cursos realizados fora do Estado ou em outra cidade.

Em caso de cancelamento, que deverá ser formalizado por escrito, mediante protocolo ou e-mail, incidirá multa na seguinte proporção:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto, para cancelamentos com mais de 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
- b) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor proposto, para cancelamentos entre 05 e 02 dias úteis de antecedência;
- c) 80% (oitenta por cento) sobre o valor proposto, para cancelamentos com menos de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

A multa descrita acima será cobrada 10 (dez) dias após a efetivação do cancelamento.

Se o cancelamento ocorrer após iniciado o curso, será devido o pagamento integral do mesmo, independentemente do número de participantes. Em caso de reagendamento, as aulas serão cobradas separadamente.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias úteis após a realização do treinamento, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

Todos os impostos estão inclusos.

Itens complementares solicitados durante o treinamento e horários alternativos serão cobrados junto com o faturado do mês vigente.

Numero de Vagas

Proposta elaborada para 30 aluno(s)

Agendamento para Realização

APÓS O RECEBIMENTO DO TERMO DE ACEITE ASSINADO.

Carga Horária

- TEORIA DE COMBATE A INCÊNDIO (2 h/a)
- PRÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO (3 h/a)
- TEORIA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS (3 h/a)

Carga horária total: 8 h/a

Conteúdo programático

- TEORIA DE COMBATE A INCÊNDIO
COMBATE A INCÊNDIO
TEORIA BÁSICA DO FOGO
PONTOS DE TEMPERATURA
ESTUDO DA COMBUSTÃO
TRANSMISSÃO DE CALOR
CLASSES DE INCÊNDIO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
REDE FIXA DE COMBATE A INCÊNDIO
- PRÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO
MANEABILIDADE DE EXTINTORES
TÁTICA DE COMBATES ÀS CHAMAS
COMBATE A INCÊNDIOS COM MANGUEIRAS
CASA DE FUMAÇA
- TEORIA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS
ANATOMIA E FISILOGIA



MECANISMOS DE LESÃO
AVALIAÇÃO DA VÍTIMA
DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS
REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR
FERIMENTOS
HEMORRAGIAS
FRATURAS
QUEIMADURAS
ACIDENTES COM ELETRICIDADE
OUTRAS EMERGÊNCIAS
REMOÇÃO DE VÍTIMAS

Investimento

Valor do curso: R\$ 3.017,00

Valor total: R\$ 3.017,00

Validade da Proposta

Nossa proposta tem validade de 30(trinta) dias.

Condições Especiais

O treinamento teórico e prático será realizado nas dependências da Empresa Contratante, e a mesma deverá disponibilizar sala de aula, kit multimídia e cenário para realização da aula prática.

As despesas do instrutor com deslocamento, hospedagem e refeição foram inclusas na proposta.

Proposta elaborada para 01 (uma) turma com até 30 colaboradores.

Contatos

Estamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas, através dos telefones e e-mail:

Telefone: 41 3263-7900

Telefone Celular: 41 85228773

E-mail: comercial@cadenas.com.br

CLAUDIA ALVES A CADENAS - COM. BR.

Atenciosamente,

Claudia Alves
Comercial
Cadenas Consultoria e Treinamento

CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



MICHEL CADENAS PRADO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1977, bacharel em segurança pública, licenciado em matemática e física, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.013.329-00, portador da carteira de Identidade Civil RG nº. 6.719.848-4, SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, 1122, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba, Paraná;

MARGARITA AQUILINA CADENAS PRADO, espanhola, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 610.019.709-00, portadora da carteira de Identidade Civil RG nº. 396.382, SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava, 1122, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba, Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, com sede na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, nº 1181, casa, bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-001, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.009/0001-15, com Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0505440-8, em sessão de 18.07.2003, e última alteração contratual arquivada sob nº 20073550230, em sessão de 10/08/2007, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alteração do Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social da sociedade, ampliando-se o atual objeto, de "cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional e serviços de consultoria empresarial", para "**ministrar interna e externamente de sua sede, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial, profissional, de resgate, salvamento, primeiros socorros, serviços de transporte de urgências e emergências médicas, serviços de atendimento pré-hospitalar de emergência, comércio varejista de livros, cadernos, pastas, apostilas, e materiais didáticos e de suporte pedagógico em geral, em quaisquer espécies de mídia, inclusive digitais e virtuais, e ainda, conceder franquias**".

Aumento do Capital Social

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato, o capital social da empresa que era de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), sofre alteração, sendo integralizado ao seu total o lucro de reserva de capital no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), totalizando o valor de **R\$ 103.000,00** (cento e três mil reais).

[Handwritten signatures]



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência do deliberado na cláusula supra, o Capital Social no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), dividido em 103.000 (cento e três mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
Michel Cadenas Prado	90%	92.700	R\$ 92.700,00
Margarita Aquilina Cadenas Prado	10%	10.300	R\$ 10.300,00
TOTAL	100,0%	103.000	R\$ 103.000,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social está inteiramente integralizado e subscrito, em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Prevalência da Alteração do Contrato Social

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social não abrangidas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Face às modificações havidas, os sócios deliberam consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8

MICHEL CADENAS PRADO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1977, bacharel em segurança pública, licenciado em matemática e física, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.013.329-00, portador da carteira de Identidade Civil RG nº. 6.719.848-4, SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, 1122, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba, Paraná;

MARGARITA AQUILINA CADENAS PRADO, espanhola, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 610.019.709-00, portadora da carteira de Identidade Civil RG nº. 396.3820, SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava, 1122, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba, Paraná;

Handwritten signatures and initials.





CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

A sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, com sede na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, nº 1181, casa, bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-001, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.009/0001-15, com Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0505440-8, em sessão de 18.07.2003, resolvem **CONSOLIDAR** seu Contrato Social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome comercial de **CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, e será regida pelo Código Civil Brasileiro referente as sociedade limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, nº 1181, casa, Bairro Jardim Das Américas, CEP 81530-001, podendo abrir e fechar filiais, postos de vendas, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a partir deste ato, a possuir o seguinte objeto social: ministrar interna e externamente de sua sede, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial, profissional, de resgate, salvamento, primeiros socorros, bem como, prestar serviços de transporte de urgências e emergências médicas, serviços de atendimento pré-hospitalar de emergência, comércio varejista de livros, cadernos, pastas, apostilas, e materiais didáticos e de suporte pedagógico em geral, em quaisquer espécies de mídia, inclusive digitais e virtuais, e ainda, conceder franquias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de Julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS

O Capital Social no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), dividido em 103.000 (cento e três mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) cada uma, assim distribuído entre os sócios:



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



Sócios	%	Quotas	Capital R\$
Michel Cadenas Prado	90%	92.700	R\$ 92.700,00
Margarita Aquilina Cadenas Prado	10%	10.300	R\$ 10.300,00
TOTAL	100,0%	103.000	R\$ 103.000,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social está inteiramente integralizado e subscrito, em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro e cada uma delas corresponde ao direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie aplicar-se-á o disposto no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante a resolução aprovada por votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

Parágrafo Quinto: Do valor devido ao sócio excluído, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio excluído.

Parágrafo Sexto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Handwritten signature



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade podem ser livremente transferidas entre os sócios, e, não podem ser alienadas, cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e ao outro sócio de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo Segundo: Nos 60 (sessenta) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, o outro sócio poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação a participação do sócio alienante) pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo Quinto: Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro sócio, o sócio alienante estará livre para realizar a cessão a terceiros. Neste último caso, o alienante está livre para realizar a cessão desde que o sócio remanescente aceite o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no *caput* desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições. Findo o prazo de 90 (noventa) dias, o procedimento descrito acima deverá ser renovado.

Parágrafo Sexto: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores os sócios **Michel Cadenas Prado e Margarita Aquilina Cadenas Prado**, ambos já qualificados, investidos e empossados em seus cargos.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal,

Handwritten signature



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão, isoladamente, conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante competente instrumento de mandato, dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através de reunião de sócios, da qual será extraída uma ata ou uma alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita aos sócios, com aviso de recebimento, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias da reunião, estabelecendo o local, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como um resumo da pauta de assuntos. Os sócios, também poderão ser convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo Segundo: O local da realização da reunião deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido.

Parágrafo Terceiro: A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer quorum.

Handwritten signature



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quarto: Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário da reunião e tomar-se-ão por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo Quinto: Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na reunião em que todos os sócios tenham comparecido.

Parágrafo Sexto: Anualmente, deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Sétimo: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, ressalvadas as regras e exceções deste contrato, e ressalvadas ainda as que dependam de quórum maior em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social e a cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Oitavo: As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios titulares de votos representativos de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando a matéria em discussão exija quórum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quórum.

Parágrafo Nono: As seguintes matérias estarão sujeitas a quórum especial de aprovação indicado:

- a) Pela unanimidade dos sócios:
 - a.1) a deliberação que aprove a participação e distribuição de resultados de algum período intermediário ou exercício social anual, em proporção diferente à participação de cada sócio no capital social;
 - a.2) a designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- b) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:
 - b.1) a modificação do contrato social;
 - b.2) a incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade;
 - b.3) a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima;
 - b.4) a admissão de novos sócios;

Prof. H. J. T.



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



- b.5) matéria que trate da exclusão de sócio por justa causa. Os votos representativos das quotas do sócio excluído não serão computados como votos válidos para este fim.
- c) Pelos votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do capital social:
- c.1) a designação de administradores não sócios, com o capital social integralizado.
- d) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
- d.1) a deliberação que aprove a não distribuição de resultados em períodos intermediários ou no final exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização;
- d.2) a designação de administrador sócio e o modo de sua remuneração;
- d.3) a destituição de administradores sócios ou não sócios.
- e) Pela maioria de votos dos presentes:
- e. 1) nos caso de aprovação das contas anuais da administração e, a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas.

Parágrafo Décimo: O sócio dissidente de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, recebendo em pagamento de sua participação realizada o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os haveres do sócio retirante serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Décimo Segundo: O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, representadas por igual número de "notas promissórias" emitidas pela sociedade, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data da assinatura da alteração contratual respectiva.

Parágrafo Décimo Terceiro: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 37 (trinta e sete) meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua

Prof. U. F.



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelos próprios sócios, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, que serão referendados na reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representam mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da *affectio societatis*.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das condições estipuladas nos Parágrafos Décimo Primeiro, Décimo Segundo e Décimo Terceiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que

prof. H. T.



CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento dos sócios supérstites que representem mais da metade do capital social. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do *de cujus* serão reembolsados pelo valor de suas quotas, apurado em balanço especial, recebendo os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 120 (cento e vinte) dias do balanço.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos Parágrafos Décimo Primeiro, Décimo Segundo e Décimo Terceiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

Ass. H. J.

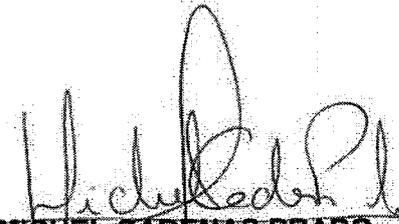


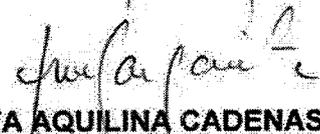
CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 05.782.009/0001-15
NIRE 412.0505440-8
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

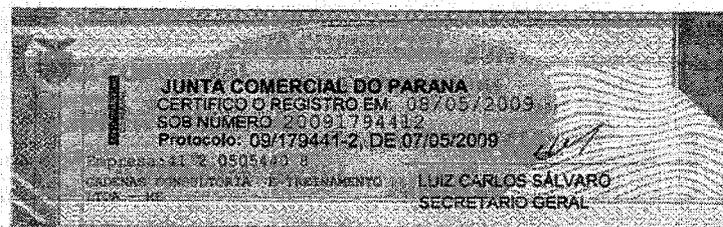
Curitiba, 02 de abril de 2009.


MICHEL CADENAS PRADO


MARGARITA AQUILINA CADENAS PRADO

Assinatura:


NEUDI FERNANDES
OAB/PR: 25.051





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.782.009/0001-15

Certidão nº: 30202388/2013

Expedição: 21/05/2013, às 11:22:26

Validade: 16/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.782.009/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000902013-14001009

Nome: CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 05.782.009/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, ministradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

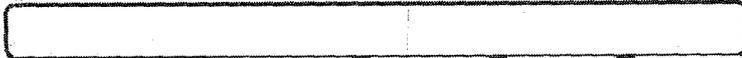
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2013.

Válida até 08/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05782009/0001-15
Razão Social: CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: AV CORONEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 1181 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2013 a 23/07/2013

Certificação Número: 2013062413460441453200

Informação obtida em 24/06/2013, às 13:46:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, protocolada sob o nº 1300/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Curso	CURSO/TREINAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA -TEORIA DE COMBATE A INCÊNDIO COMBATE A INCÊNDIO Teoria básica do fogo Pontos de temperatura Estudo da combustão Transmissão de calor Classes de incêndio Extintores de incêndio Rede fixa de combate a incêndio -PRÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO Maneabilidade de extintores Tática de combates às chamas Combate a incêndios com mangueiras Casa de fumaça -TEORIA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS Anatomia e fisiologia Mecanismos de lesão Avaliação da vítima Desobstrução de vias aéreas Reanimação cardiopulmonar Ferimentos Hemorragias Fraturas Queimaduras Acidentes com eletricidade Outras emergências Remoção de vítimas Carga horária total: 8 h/a Proposta elaborada para 30 aluno(s)	3.017,00	3.017,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.017,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – EPP		
Endereço: Rua Frei Orlando, 1582, Bairro: Jardim Social		
Cidade: Curitiba	CEP: 82530-040	U.F.: PR
CNPJ: 05.782.009/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Administração, e a Empresa fornecer Serviços de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 3.017,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 18 de Junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juivana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 46/2013

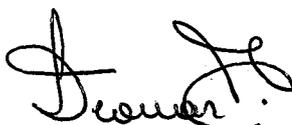
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2013**, de 18 de Junho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.017,00	CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato 204/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cadenas Consultoria e Treinamento Ltda – EPP, CNPJ: 05.782.009/0001-15. Objeto: Contratação de Curso e Treinamento de Brigada de Emergência: R\$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 18/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Michael Cadenas Prado, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 204/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E EMPRESA CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Orlando, 1582, Jardim Social, CEP: 82530-040 Curitiba-PR CNPJ: nº 05.782.009/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Michael Cadenas Prado, portador do CPF nº 023.013.329-00 e do RG nº 1122, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 46/2013, Processo Licitatório 108/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Curso	CURSO/TREINAMENTO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA -TEORIA DE COMBATE A INCÊNDIO COMBATE A INCÊNDIO Teoria básica do fogo Pontos de temperatura Estudo da combustão Transmissão de calor Classes de incêndio Extintores de incêndio Rede fixa de combate a incêndio -PRÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO Maneabilidade de extintores Tática de combates às chamas Combate a incêndios com mangueiras Casa de fumaça -TEORIA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS Anatomia e fisiologia Mecanismos de lesão Avaliação da vítima Desobstrução de vias aéreas Reanimação cardiopulmonar Ferimentos Hemorragias Fraturas Queimaduras Acidentes com eletricidade Outras emergências Remoção de vítimas Carga horária total: 8 h/a Proposta elaborada para 30 aluno(s)	3.017,00	3.017,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.017,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200052.005.3390.39 (518)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato, de acordo com o cronograma da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 108/2013 – Dispensa de Licitação nº 46/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender a sua execução desde que não atendam o descritivo do item 1 deste termo.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, André Ghidin em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder à cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Michael Cadenas Prado
CPF nº 023.013.329-00
RG nº 6.719.848-4
Contratada

Testemunhas:

NOME: RODRIGO KELM
CPF: 005.430.439-32
NOME: Priscilla Soely Santos Wagner
CPF: 872.716.729-15

Nossa vida é fazer jornal para Você



Chopinzinho

Bairro Nossa Senhora Aparecida recebe mais camada asfáltica

Págs. 16C

Educação
Governo banca extensão rural e municípios economizarão R\$ 24 milhões
Pág. 18C



Cooperfarma
FARMACIA

(46) 3242-1436

Tempo

Sexta Sábado Domingo

Nuvens com possibilidade de chuva à tarde. 22° 12°	Sol de manhã, pancadas à tarde e à noite. 28° 13°	Chuvos pela manhã, a rubado à tarde. 23° 14°
--	---	--

Encontro em Sulina discute a produção de leite
Pág. 11



REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13
Pág. 12

Reportagem mostra investigações sobre série de assassinatos

Págs. 03C

Mate Papal Mui bueno!



Erva do mate que o Papa tomou voltará a cuia e receberá embalagem de vidro a vácuo

Ao gritarem: Chimarrão! Chimarrão! Os jovens de Chopinzinho interagem com a simplicidade do Papa Francisco na Jornal Mundial da Juventude. Cua será um simbolo da juventude chopinzinhense que tem fé e atitude.

Págs. 15C

Table with columns for financial data: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA, DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL.

Table with columns: DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.

representará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício apresentado na intercessão com a coluna "n" ou a coluna "n+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

Table with columns: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS.

licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 01 de agosto de 2013

licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 01 de agosto de 2013

licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 01 de agosto de 2013

licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 01 de agosto de 2013

EDITAL Nº 034/2013

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados do concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

- I - A convocação da candidata Lucinei das Santos, para assumir o cargo de Assistente Social, para o qual se habilitou, pela classificação, dentro do limite de vagas;
II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar a desistência do mesmo.
III - O não comparecimento na data prevista acarretará a desistência da vaga.

BINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 31 DE JULHO DE 2013. Leomar Bolzani Prefeito

Extrato de Portaria Portaria nº 582/2013 Designa Servidor como Coordenador Do Convênio Projeto de Trefegabilidade Data: 24/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 583/2013 Designa Servidor como Coordenador Do Convênio Projeto Leite Sudoeste Data: 24/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 584/2013 Designa Servidor como Coordenador Do Convênio Projeto de Correção De Solos Data: 24/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 585/2013 Elevação de Nível Salarial de Professora Data: 25/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 586/2013 Elevação de Nível Salarial de Professora Data: 25/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 587/2013 Elevação de Nível Salarial de Professora Data: 25/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 588/2013 Elevação de Nível Salarial de Professora Data: 25/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 589/2013 Elevação de Nível Salarial de Professora Data: 25/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 590/2013 Elevação de Nível Salarial de Professora Data: 25/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Prefeitura Municipal de Chopininho - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.

Table with columns: RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO, Resultado Nominal, Resultado Primário.

Table with columns: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, Inscrição, Cancelamento até o bimestre, Pagamento até o bimestre, Saldo a Pagar.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Apurado Até o Bimestre, Limite Constitucional Anual.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor apurado até o bimestre, Saldo Não Realizado.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Apurado Até o Bimestre, Limite Constitucional Anual.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas/RCL (%) FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DE FAZENDA, 26/Jul/2013, 13h e 31m.

Extrato de Portaria Portaria nº 589/2013 Concede Férias Data: 26/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto Portaria nº 279/2013 Exonera Servidor a Pedido Data: 29/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria Portaria nº 280/2013 Demite Servidor a Pedido Data: 29/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto Portaria nº 281/2013 Demite Servidor a Pedido Data: 31/07/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2010. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Construtora Bragalo Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Prazo de Execução: 07/12/2011. Prazo de vigência: 09/12/2011. Origem: Tomada de Preços nº 1/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/09/2011. Assinam: Vanderlei José Crestani, pelo Município e Teófilos Terezinha Scariot Bragalo, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 218/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Peniel Produções Artísticas LTDA. CNPJ: 10.487.443/0001-02. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 14/12/2013, Expochopin 2013. Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Origem: inexigibilidade 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 25/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aldair Teodoro da Silva, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 204/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Cadenas Consultoria e Treinamento Ltda - EPP. CNPJ: 05.782.009/0001-15. Objeto: Contratação de Curso e Treinamento de Brigada de Emergência: R\$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 18/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Michael Cadenas Prado, pela Empresa.

EDITAL Nº 033/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Interior - Mato Branco
Vanuza de Lourdes da Silva

Cidade - Bairro Cristo Rei
Juliana Paulina Bronca

III - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar e declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Especie: Extrato do Contrato 244/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCA Comercio Virtual LTDA - ME, CNPJ: 13.249.804/0001-70. Objeto: Aquisição de Sistema de Frequência e Relógio Ponto. Valor: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2013-Fundamento Legal Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 523. Data da assinatura: 26/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cesar Paulo Santana, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 11/2013, de 25 de junho de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
85.000,00	PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2013, de 18 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.017,00	CADENAS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2013; de 26 de Julho de 2013,

DECRETO Nº 277/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0302	Divisão de Recursos Humanos		
236400000.001	Formação do Pessoal		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	50.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	103	250.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2976200082.013	Manutenção da Divisão de Viação	504	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	103	100.000,00
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Manutenção	103	100.000,00
1236100121.037	Ampliar e Reformar Escola do Bugre		
4.4.90.51	Obras e Instalações	103	50.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 282/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.122/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.116	Manutenção do Transporte de Docentes (Unicentro)		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	000	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros p. Juridica		
1100	SECRETARIA IND.COM E TURISMO		
1101	Divisão Ind. Com e Turismo		
1236100182.025	Manutenção da Div. Ind. Com. e Turismo	000	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros p. Juridica		
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div. de Agric. Zoot e Meio Ambiente		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.3.90.39	Material de Consumo	000	180.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 283/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.122/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 159.064,91 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOT. E MEIO AMBIENTE		
1201	Div. de Agric. Zoot e Meio Ambiente		
2080100191.138	Obras e Instalações	894	140.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	19.064,91
TOTAL			159.064,91

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção a conta do excesso da arrecadação na fonte 894 através de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e pela anulação parcial das dotações, conforme quadros abaixo:

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PR - EDITAL DE PRAÇA Guterres, MM. Juiz de Direito deste subscreve, FAZ SAZ dele conhecimento tiver e segunda Praça o(s) b POSTO V W LTDA - CENCI - CPF: 472.96 CPF: 788.19739-00, ES CPF 842.584.629-34, W e LUCIANI MONTEIRO forma: PRIMEIRA PRAÇ inferior ao da avaliação horas, pelo maior lance LEILÃO Edifício do Fórum Centro, Chopinzinho/PR de Título Extrajudicial, executado(s) AUTO P MARCIA ROSSANA FER DELESIA CENCI, WAL CENCI, BEM(NS); imo Chopinzinho/PR, na A parte da chácara nº 91 matrícula nº 16.527 do o pátio é revestido cor R\$ 540.000,00; contê alvenaria dividido em cimento amianto, piso- piso há um escritório, e estrutura completa para avaliado em R\$ 470.000 m², telhas de alumínio, em R\$ 220.000,00; c) Lavagem e box para tro de estrutura metálica. N onde funciona o box p azulejos, em bom estad Uma construção em al de 80,00 m², com cob estado de conservação, R\$ 1.365.000,00 (um em 01/12/2009, val nos autos: DEPÓSITO VALOR DA DÍVIDA: R\$ nove mil, cento e treze valor sujeito à atualiza Luiz Simon, Leiloeiro P 3225-2268 - www.simm seguinte remuneração: da arrematação dos be acordo ou pagamento sobre o valor do débit exequente e na hipóte conta do executado. C aprazadas, o ato Judc fogo transferido para o designado, em mesm o(s) devedor(es) AU representante Legal V ROSSANA FERRI C CENCI, WALDEMIR CENCI, se oportvent pessoal. Chopinzinho (Lima), Escrivã mande Escrivã, assino autóri

AFMUC - ASSOC CHC
REPUBLICACAO
EDITAL DE CONVOI
O Presidente da Ass - AFMUC, de acord data, em número de a realizar-se no di Prefeitura Municipal de 50% dos associa número de associa
Pauta da Assemblé
Prestação de Conte